



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 058/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 e última
discussão, em votação, por Unanidade

Em 25 de novembro de 2019


Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UM IMÓVEL URBANO (TERRENO), SEM BENFEITORIAS, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, À IGREJA CENTRAL ROSA DE SAROM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de concessão do direito real de uso e por prazo indeterminado, um terreno urbano, no Município de Amaral Ferrador, RS, localizado na Quadra 221, Lote 16.

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador o imóvel ora cedido, correrão por conta do cessionário, ressalvadas as hipóteses de isenção ou imunidades previstas em lei.

Art. 2º - O objeto desta cessão permanece sob o patrimônio do Município, sendo que o instrumento poderá ser imediatamente rescindido caso ocorra a dissolução da Igreja ou, ainda, caso essa deixe de cumprir com as finalidades previstas no plano de trabalho.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista os relevantes serviços e ações previstas no plano de trabalho da Igreja Central Rosa de Sarom, que vai ao encontro do pensamento dos nobres Edis e da comunidade em geral.

No caso presente, propõe-se a cessão do direito real de uso, a consolidar-se por instrumento jurídico próprio, retificando e regularizando dados e elementos normativos, bem como revogando disposições contrárias à lei.

Ademais, a apresentação do presente projeto atende à proposição legislativa apresentada pelos Vereadores Arimar Nunes de Freitas, Lenara Vargas dos Santos e Suerrer de Abreu Coelho, aprovada em 05 de agosto de 2019.

Por tais razões, solicitamos aprovação dessa Colenda Câmara.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2019.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal